

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**I. INTRODUÇÃO**

1.1.1 Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar, onde será avaliada a viabilidade técnica e econômica para aquisição de **COLCHÕES**, para atender as famílias em situação de vulnerabilidade atendidas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, na modalidade de Benefício Eventual conforme previsão legal, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas ao longo deste estudo, onde será avaliada a viabilidade de sua contratação bem como apresentará os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de modo a melhor atender o Município de Batayporã/MS.

Tabela 1. Descrição dos itens e quantitativos

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD.
1	COLCHÃO DE CASAL, ALTURA 22CM, COMPRIMENTO 1,88M, LARGURA 1,38CM. ESPUMA CONVENCIONAL 20Kg/m3, 100% POLIURETANO, DENSIDADE DA ESPUMA NO MÍNIMO D33, REVESTIMENTO EM TECIDO PLANO SIMPLES 100% POLIÉSTER, FAIXA LATERAL EM TECIDO PLANO SIMPLES 100% POLIÉSTER MATELASSADO, COM FIBRA SILICONADA	UN	25
2	COLCHÃO DE USO INFANTIL PARA BERÇO, SIMPLES, ESPUMA CONVENCIONAL 100% POLIURETANO, DENSIDADE DA ESPUMA NO MÍNIMO 18KG/M³, REVESTIMENTO EM COURVIN, IMPERMEÁVEL, ANTIÁCARO, ANTIALÉRGICO E ANTIBACTÉRIA, MEDINDO APROX 160CMX70CMX16CM	UN	10
3	COLCHÃO SOLTEIRO, ALTURA 12CM, COMPRIMENTO 1,88M, LARGURA 78CM. ESPUMA CONVENCIONAL 20Kg/m3, 100% POLIURETANO, DENSIDADE DA ESPUMA NO MÍNIMO D28, REVESTIMENTO EM TECIDO PLANO SIMPLES 100% POLIÉSTER, FAIXA LATERAL EM TECIDO PLANO SIMPLES 100% POLIÉSTER MATELASSADO, COM FIBRA SILICONADA	UN	40

1.2. Natureza do Objeto

1.2.1. Os itens objeto do presente estudo está caracterizado como bens comuns, conforme disposto no inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2.2. O objeto deste registro de preços não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

II. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (JUSTIFICATIVA)

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a continuidade da concessão de Benefícios Eventuais às famílias em situação de vulnerabilidade

1



social atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Batayporã, por meio do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

2.2. Os Benefícios Eventuais constituem provisões suplementares e provisórias, asseguradas no âmbito da política pública de Assistência Social, conforme previsto na Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), sendo destinados ao enfrentamento de situações de vulnerabilidade temporária, risco social ou calamidade;

2.3. No contexto dos atendimentos técnicos realizados pelas equipes de referência, verifica-se demanda frequente relacionada à ausência ou inadequação de colchões nas residências das famílias acompanhadas. A falta desse item essencial compromete condições mínimas de saúde, repouso e dignidade, afetando principalmente crianças, idosos e pessoas com deficiência;

2.4. Ressalta-se que a contratação anterior para objeto semelhante não logrou êxito integral, tendo ocorrido entrega parcial e posterior desistência da empresa vencedora, bem como recusa das remanescentes convocadas, ocasionando descontinuidade no fornecimento e formação de demanda reprimida;

2.5. Dessa forma, evidencia-se a necessidade de nova contratação, por meio de procedimento licitatório adequado, que possibilite aquisições futuras e parceladas conforme a demanda efetiva, garantindo a continuidade da política pública socioassistencial, o atendimento célere às famílias em situação de vulnerabilidade e a observância aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento;

2.6. Conclui-se, portanto, que a contratação pretendida é indispensável para assegurar a efetividade da política de Assistência Social no âmbito municipal, garantindo proteção social básica e especial às famílias atendidas.

III. CONTRATAÇÃO ANTERIOR

3.1. No ano de 2024 foi realizado através do Pregão 75/2024, Processo Administrativo 183/2024, a contratação dos mesmos itens aqui solicitados, o qual gerou a Ata de Registro de Preços nº 49/2024, para serem executados no ano de 2024/2025. Entretanto, as empresas vencedoras do certame para tais itens, não



cumpriram com suas obrigações e solicitaram desistência, perfazendo-se até o encerramento da referida Ata.

IV. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1. Não há previsão da contratação em PCA uma vez que o Município de Batayporã/MS, não elaborou o PCA/2026.

V. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 PRAZO DE EXECUÇÃO:

5.1.1 A execução do objeto ocorrerá mediante ordem de fornecimento emitida pela Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. A Secretaria requisitante solicitará o fornecimento conforme sua necessidade e planejamento interno, não havendo obrigatoriedade de solicitação imediata no momento da assinatura da Ata;

5.1.3. O prazo máximo para execução de cada fornecimento será de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da respectiva ordem de fornecimento pela empresa detentora da Ata.

5.2. Normativos disciplinadores:

- Lei Federal n.º 14.133/2021;
- Demais legislação correlatas;
- Lei Complementar nº 123/2006;
- Lei Federal n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;
- Resolução TCE/MS nº 88/2018 – Manual de Peças obrigatórias;
- Decreto Municipal n.º 83, de 20 de dezembro de 2023, regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre regras para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo do Município de Batayporã-MS;

3



- Decreto Municipal n.º 84, de 20 de dezembro de 2023, dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, regidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras de qualquer natureza, no âmbito da Administração Municipal de Batayporã-MS;
- Decreto Municipal n.º 88, de 20 de dezembro de 2023, dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, âmbito dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo do Município de Batayporã-MS;
- Instrução normativa n.º 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
- Demais legislações correlatas.

5.2.1. No que se refere ao Decreto n.º 079/2025, que regulamenta a aplicação de margem de preferência para bens manufaturados nacionais no âmbito municipal, procedeu-se à análise de sua pertinência ao presente objeto e considerando tratar-se de aquisição de colchões, amplamente disponíveis no mercado nacional, sem especificidade tecnológica, caráter estratégico ou política pública direcionada que justifique tratamento diferenciado, conclui-se que não se mostra necessária a aplicação de margem de preferência neste procedimento.

5.2.2. A não utilização do referido decreto visa preservar a ampla competitividade, a isonomia entre os licitantes e a obtenção da proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei n.º 14.133/2021.

5.3. DA SUSTENTABILIDADE

5.3.1. A presente contratação observará, sempre que possível, critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, em conformidade com os princípios previstos na Lei n.º 14.133/2021, especialmente quanto ao desenvolvimento nacional sustentável;



5.3.2. Sustentabilidade Ambiental

5.3.2.1. Na especificação do objeto poderão ser exigidos, quando aplicável:

- Conformidade com normas técnicas vigentes relativas à fabricação de colchões;
- Utilização de materiais que atendam a padrões de qualidade e segurança;
- Certificação do INMETRO, quando obrigatória para o produto;
- Embalagens adequadas, evitando desperdícios excessivos;
- Observância às normas ambientais quanto ao processo de fabricação.

5.3.2.2. Ainda, a durabilidade e qualidade mínima exigidas visam reduzir a necessidade de substituições frequentes, contribuindo para menor geração de resíduos e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

5.3.3. Sustentabilidade Social

5.3.3.1. A própria natureza da contratação revela forte impacto social, uma vez que os colchões serão destinados a famílias em situação de vulnerabilidade atendidas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS no Município de Batayporã.

5.3.3.2. A aquisição promove:

- Melhoria das condições mínimas de habitabilidade;
- Proteção à saúde e ao bem-estar das famílias;
- Fortalecimento da política pública de assistência social;
- Garantia da dignidade da pessoa humana.

5.3.4. Sustentabilidade Econômica

5.3.4.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços contribui para:

- Aquisições conforme a real necessidade;
- Redução de desperdícios;
- Melhor planejamento orçamentário;



- Maior competitividade entre fornecedores;
- Mitigação de riscos de desabastecimento.

5.3.5. Dessa forma, a contratação alinha-se aos princípios da eficiência, economicidade e desenvolvimento sustentável, demonstrando que, mesmo tratando-se de bem comum, a Administração observa critérios responsáveis sob a perspectiva ambiental, social e econômica.

5.4. CONSÓRCIO

5.4.1. Não se aplica.

5.5. SUBCONTRATAÇÃO

5.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

VI. LEVANTAMENTO DE MERCADO

CESTA DE PREÇO

- **Banco de Preços**
- **CASA AMERICANA, CNPJ 02.276.940/0005-67;**
- **F SAT MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA, CNPJ 11.389.058/0002-76;**
- **GLOBAL SOLUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ 59.618.879/0001-50;**

6.1. Caracterização das Fontes consultadas:

6.1.1 O levantamento teve como finalidade notar como a aquisição de tais itens podem ser realizadas considerando, prazos, modos de entrega, descrição dos itens e meios para uma eventual aquisição, isto é, qual seria o caminho mais prático e econômico para essa aquisição, assim como, qual a relação de preços entre uma fonte e outras, o levantamento também teve por finalidade, entender como essa aquisição tem sido realizada no âmbito da administração pública.

6.2. A administração Pública Municipal realizou ampla pesquisa de preços para obter o melhor valor para contratação do objeto deste processo, bem como realizou parâmetros em 02 (duas) fontes de pesquisa.

6



6.2.1. A primeira *Fonte* é caracterizada pela pesquisa no site de consulta de preços denominado Banco de Preços, o relatório de cotação expedido ao fim da pesquisa serve como a primeira Fonte de preços registrada também no “mapa comparativo de preços” que vai como sub anexo deste.

6.2.2. A segunda Fonte é caracterizada pela pesquisa mercadológica com os fornecedores regionais, onde foi enviado o instrumento de cotação, por meio de e-mail, e, reforçado pessoalmente com as empresas e/ou seus representantes:

1) CASA AMERICANA, CNPJ nº 02.276.940/0005-67; no valor total de R\$ 51.596,20 (Cinquenta e um mil, quinhentos e noventa e seis reais e vinte centavos);

2) F SAT MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA, CNPJ nº 11.389.058/0002-76; no valor total de R\$ 51.861,00 (Cinquenta e um mil, oitocentos e sessenta e um reais);

3) GLOBAL SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 59.618.879/0001-50; no valor total de R\$ 89.430,00 (Oitenta e nove mil, quatrocentos e trinta reais);

6.3 É possível constar como método para obtenção do valor, conforme a Lei 14.133/21, o valor médio, coletados ao longo da pesquisa, levando-se em consideração as fontes aplicadas a presente pesquisa de mercado.

6.3.1 Da análise das pesquisas realizadas vê-se que os valores propostos pelos fornecedores estão compatíveis, podendo certificar que os preços estão dentro dos praticados no mercado;

6.3.2. Para definição do valor estimado da presente aquisição, tendo em vista a similaridade dos preços propostos pelos fornecedores e a busca da proposta mais vantajosa para a Administração utilizaremos como referência o valor médio entre as propostas apresentadas pelos fornecedores identificados na pesquisa;

6.3.3. Nota-se também que foram utilizadas três referências de preços oriundas das várias Fontes possibilitadas pelos decretos municipais, a utilização dessa quantidade de parâmetros se deu em virtude da possibilidade de localização de referências de preços advindos de várias fontes/parâmetros para a totalidade de itens solicitados;

6.3.4. Todos os preços médios obtidos, resultam da aplicação da média aritmética sobre um conjunto de pelos menos três valores, obtidos através dos parâmetros mencionados, conforme rege na legislação pertinente em vigor.



6.3.5. O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 62.636,05** (Sessenta e dois mil, seiscentos e trinta e seis reais e cinco centavos);

6.3.7 Com vistas a iniciação da análise, buscamos apresentar todos os valores coletados em uma planilha (que segue como sub anexa deste estudo);

6.4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.4.1. A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, sob o Sistema de Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de colchões de solteiro e de casal, além de colchões para berços, destinados exclusivamente à concessão de Benefício Eventual às famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Batayporã;

6.4.2. A escolha pelo Sistema de Registro de Preços fundamenta-se na natureza variável da demanda, uma vez que a concessão do Benefício Eventual ocorre conforme a identificação da necessidade pelas equipes técnicas do CRAS, não sendo possível prever com exatidão o quantitativo mensal ou o momento exato em que cada família necessitará do atendimento. Assim, o registro de preços possibilita que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme a efetiva demanda, evitando a imobilização desnecessária de recursos públicos e garantindo maior eficiência na gestão orçamentária;

6.4.3. A solução contempla o fornecimento de colchões novos, com especificações técnicas mínimas previamente definidas, observando padrões de qualidade, durabilidade e segurança, bem como prazo máximo de entrega de até 15 (quinze) dias contados da emissão da Autorização de Fornecimento. O fornecimento será realizado conforme a necessidade da Administração, assegurando agilidade no atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade;

6.4.4. Destaca-se que a alternativa adotada se apresenta como a mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e administrativo, por tratar-se de bem comum amplamente disponível no mercado, cuja aquisição por meio de pregão garante maior



competitividade, transparência e economicidade. Ademais, a formalização de Ata de Registro de Preços contribui para mitigar riscos de desabastecimento e assegurar a continuidade da política pública de assistência social no âmbito municipal.

6.4.5. Dessa forma, a solução definida atende de maneira proporcional e eficiente à necessidade identificada, garantindo a efetividade da concessão do Benefício Eventual e promovendo a proteção social às famílias atendidas pelo CRAS.

6.5 LOCAL DE ENTREGA:

6.5. Os bens deverão ser entregues sem nenhum custo adicional, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, localizada na Avenida Brasil, nº 1069, Centro, nesta cidade e comarca de Batayporã-MS, CEP: 79760-000, das 07h00min às 13h00min.

6.6 CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.3.1. Todas as despesas com a entrega dos colchões, como taxas, frete, transporte, alimentação, estadia etc., deverão estar inclusas no preço proposto;

6.3.2. A contratada obriga-se a fornecer os objetos licitados, em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição caso não estejam em conformidade com as referidas especificações;

6.3.3. Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, dentro dos limites do Município, em dias úteis e horário de expediente, devidamente embalados, lacrados e em perfeitas condições de uso, acompanhados da respectiva Nota Fiscal;

6.3.4. O recebimento será realizado por servidor designado, que procederá à conferência quanto à quantidade, especificações técnicas e integridade dos itens entregues. Constatada qualquer irregularidade, vício, defeito ou desconformidade com as especificações estabelecidas, a contratada deverá promover a substituição do



produto no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração;

6.3.5. Não haverá pagamento adicionais para execução ou entrega dos serviços, sendo o valor total para execução o previsto na planilha da proposta de preços ofertada.

6.4. PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIAS:

6.4.1 Garantia será conforme Código de Defesa do Consumidor (Art. 26 do CDC - Lei n.º 8.078 de 11 de setembro de 1990);

6.4.2 Todos os itens fornecidos deverão atender rigorosamente aos padrões de qualidade estabelecidos no edital de licitação;

6.4.3 Em caso de atraso na entrega dos produtos ou não conformidade com as especificações técnicas, o fornecedor estará sujeito a penalidades conforme previsto no contrato e na legislação pertinente, incluindo multas e rescisão contratual.

6.4.4 Para fins de atendimento da garantia, a contratada deverá disponibilizar canal de atendimento por telefone com atendimento em horário comercial de segunda a sexta-feira para abertura de chamado. O atendimento do chamado não poderá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias;

6.4.5 O serviço de Assistência deverá ser prestado durante todo o período de garantia, para todos os itens.

6.5. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

6.5.1 O pagamento, decorrente da entrega dos itens, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente;

6.5.2 O documento de cobrança da DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS será a nota fiscal, na qual obrigatoriamente deverá constar as informações referentes ao número da conta corrente, agência e banco para depósito;

6.5.3 Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da



parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

6.5.4 A detentora de registro de preços, durante toda a execução da ata, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.5.4.1 Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da detentora do registro de preços, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo item já entregue, para, num prazo de 05 (cinco) dias, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico;

6.5.4.2 O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério do município de Batayporã/MS;

6.5.4.3 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o município de Batayporã/MS deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

6.5.4.4 Persistindo a irregularidade, o município de Batayporã/MS, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente;

6.5.4.5 Não será efetuado qualquer pagamento à empresa detentora do registro de preços enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência;

6.5.4.6 Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da detentora do registro de preços;

6.5.4.7 O documento de cobrança da detentora do registro de preços será a Nota Fiscal, na qual obrigatoriamente deverá constar as informações referentes ao número da conta corrente, agência e banco para depósito;



6.5.4.8 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Administração;

6.5.5 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

6.5.6 O município de Batayporã/MS não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras;

6.5.7 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela detentora do registro de preços de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

6.5.8 O município de Batayporã/MS efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à detentora do registro de preços classificada.

6.5.9 As despesas com deslocamento de pessoal da detentora do registro de preços e/ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade.

VII. ESTIMATIVAS DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

7.1.1 A estimativa das quantidades aqui solicitadas, foram definidas considerando a quantidade de usuários que estão sendo atendidos e beneficiados, como também, foi levado em consideração o quantitativo solicitado por meio do contrato anterior, referente ao ano de 2025, no período de 12 (doze) meses.

7.1.2 A relação quantitativa e descritiva de cada item, está relacionada na tabela objeto do item 1.1.

7.2 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não aplicável. A solução almejada não pode ser fracionada uma vez que, por se tratar de itens indivisíveis.



7.3 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

Não haverá.

VIII. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor total estimado para a presente aquisição é **R\$ 62.636,05** (Sessenta e dois mil, seiscentos e trinta e seis reais e cinco centavos).

IX. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A presente contratação tem como finalidade assegurar a efetiva concessão de Benefício Eventual às famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Batayporã, por meio do fornecimento adequado e tempestivo de colchões;

9.2. Com a implementação da solução proposta, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

9.2.1. Inicialmente, garantir a continuidade da política pública de Assistência Social, evitando interrupções no atendimento decorrentes da ausência de itens essenciais à dignidade das famílias assistidas. Busca-se assegurar que as demandas identificadas pelas equipes técnicas sejam atendidas de forma célere e eficaz;

9.2.2. Pretende-se, ainda, proporcionar melhoria nas condições mínimas de habitabilidade das famílias beneficiadas, contribuindo para a promoção da saúde, do bem-estar e da dignidade da pessoa humana, especialmente de crianças, idosos e pessoas com deficiência que compõem o núcleo familiar;

9.2.3. No âmbito administrativo, objetiva-se promover maior eficiência e planejamento na gestão dos recursos públicos, por meio da adoção do Sistema de Registro de Preços, permitindo aquisições conforme a necessidade efetiva, evitando desperdícios e reduzindo riscos de desabastecimento;

9.2.4. Adicionalmente, busca-se ampliar a segurança jurídica e contratual da Administração, estabelecendo critérios claros de fornecimento, prazos definidos e

13



mecanismos de controle e fiscalização, prevenindo ocorrências como as verificadas em contratação anterior que resultou em fornecimento parcial e descontinuidade da ata;

9.3. Dessa forma, os resultados pretendidos concentram-se na efetividade da política pública socioassistencial, na melhoria concreta das condições de vida das famílias atendidas e na otimização da gestão administrativa municipal.

X. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

Impacto	Medida de tratamento
Geração de resíduos sólidos: Descarte de embalagens plásticas e materiais de proteção utilizados no transporte dos colchões.	Exigir que as embalagens sejam recicláveis ou reutilizáveis sempre que possível; orientar para destinação ambientalmente adequada dos resíduos; priorizar fornecedores que adotem boas práticas ambientais.
Descarte inadequado de colchões usados: Possível substituição de colchões antigos nas residências das famílias beneficiadas, podendo gerar descarte irregular.	Orientar as famílias quanto à destinação correta; articular com o setor municipal responsável pela coleta de resíduos volumosos; incentivar descarte ambientalmente adequado.
Impactos decorrentes do processo produtivo: Uso de matéria-prima (espuma, tecidos e insumos industriais) na fabricação dos colchões.	Exigir que os produtos atendam às normas técnicas e regulamentações vigentes; verificar certificação do INMETRO, quando aplicável; priorizar fornecedores regularizados ambientalmente.
Emissão de poluentes no transporte: Emissões decorrentes do transporte dos produtos até o Município.	Planejamento das entregas de forma parcelada conforme necessidade real; evitar aquisições desnecessárias; exigir cumprimento dos prazos para reduzir retrabalho logístico
Redução da vida útil do produto: Aquisição de produtos de baixa qualidade pode gerar substituições frequentes e maior geração de resíduos.	Estabelecer especificações técnicas mínimas de qualidade e durabilidade; exigir garantia contra defeitos de fabricação; realizar fiscalização no recebimento.

XVI. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO ACESSO

16.1 Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, (Lei de acesso à informação), o presente Estudo não se classifica como sigiloso.



XVII. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 A contratação deverá ser realizada através de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

17.2 Será utilizado como critério para celebração do contrato o “MENOR PREÇO POR ITEM”.

XVIII. INDICAÇÃO DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

18.1 Será responsável pela fiscalização do contrato a servidora SOLANGE BORGES DA SILVA, conforme Portaria nº 15/2026;

18.2 O registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial (Lei 14.133/2021, art. 115, caput);

18.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação do contrato o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei 14.133/2021, art 115, § 5º);

18.4 A execução da Ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do registro de preços, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);

18.5 O fiscal do registro de preços anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

18.6 O fiscal do registro de preços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

18.7 O detentor do registro de preços será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do registro de preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº14.133/2021, art. 119);

15



18.8 O detentor do registro de preços será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da ata de registro de preços, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

18.9 Somente a detentora do registro de preços será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ARP (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*);

18.10 A inadimplência da detentora do registro de preços em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da ARP (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

18.11 As comunicações entre o órgão ou entidade e a detentora do registro de preços devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

18.12 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

XIX. ANÁLISE DE RISCO

RISCOS	ACÕES DE CONTINGÊNCIAS
Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de recolhimento de FGTS	Realizar a fiscalização ativa e efetiva na conferência da documentação, exigência da manutenção das certidões e demais documentos durante a vigência do contrato
Descumprimento de prazos.	Advertência e reprogramação da entrega para o dia seguinte
Atraso nos pagamentos	Realizar as devidas reservas orçamentarias, estabelecer os prazos máximos para os devidos pagamentos.
Atraso na entrega dos produtos	Estabelecimento de prazo contratual com penalidades e previsão de



	substituição imediata em caso de descumprimento
Entrega de produtos fora das especificações	Conferência no recebimento e recusa imediata dos itens irregulares, com exigência de substituição em prazo definido
Quantidade inferior à solicitada	Conferência quantitativa no recebimento e exigência de complementação imediata.

XX. VIABILIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

20.1. Por todo exposto no presente Estudo Técnico Preliminar, considerando os elementos obtidos, bem como a fundamentação deste estudo, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses do Município de Batayporã/MS, levando-se em conta que o valor a ser investido se assevera proporcional aos benefícios, em curto e longo prazo, que o registro de preços poderá oferecer, reputamos que a contratação se mostra viável e recomendada a se suceder nos termos minimamente enfrentados neste estudo técnico preliminar.

